



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quinta-feira, 5 de abril de 2018

Ano VI - Edição nº 00892 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
487F954D910FE18B67E20ED60164572A

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.
- ERRATA EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº0479/2018 E ERRATA EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº0480/2018.
- AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018.
- RESUMO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSA ABRIL/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2018.
- ERRATA DO DECRETO Nº 0013/2018.
- PORTARIAS Nº 0010 E 0011/2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

Às dez horas do dia cinco de abril de 2018 (dois mil e dezoito), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, a Presidente da Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a comissão, nomeados através do Decreto de número 0017/2018 e do Sr. Antônio Vitor Santos Silva, responsável pelo setor de Engenharia, incumbida de examinar e julgar o procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2018 de 19 de março de 2018, critério de julgamento: menor preço por LOTE; regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de serviços de pavimentação em bloquete sextavado com passeio em concreto; e de travessia elevada em bloquete intertravado em ruas da sede deste município. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

1 – **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.151.916/0001-05, representada através da Sr.ª Maria Elza Silva Amaral Pereira, portador do CPF sob nº 179.798.115-34, representante e sócia administrador;

Após o regular credenciamento, onde a licitante foi enquadrada como ME/EPP, os documentos de credenciamento foram rubricados/analizando pelos presentes. Neste momento foi dada a palavra aos presentes, que nada questionaram. Dando sequência ao certame, foram feitas consultas, como previsto no edital, na internet nos sites do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, os quais não constaram nenhuma irregularidade em seus registros; as comprovações geradas foram impressas, assinadas e anexadas ao processo. Consequentemente, a Presidente solicitou os envelopes de proposta de preço e de habilitação, os quais foram rubricados em seus lacres pelos presentes. Aberto o envelope de habilitação os documentos foram analisados e rubricados, deste modo foi constatada a irregularidade dos documentos de habilitação da licitante AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA devido a 1) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional está vencida e 2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social não está registrado na junta comercial. Devido aos fatos citados a comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da licitante AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Em vista da inabilitação da única empresa licitante, a Presidente declarou o julgamento desta licitação como FRACASSADA. Questionado ao representante da empresa quanto à intenção de interposição de recurso, face as decisões tomadas, a mesma manifestou expressamente que tem a intenção na interposição de recurso “questiona sua inabilitação por conta do balanço apresentado”. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, a Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Noelma Bastos Ferreira Novais
Presidente da Comissão de Licitações

Argilandes Azevedo Costa
Membro da CPL

Elisângela Araújo de Carvalho
Membro da CPL

Proponentes:

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Antônio Vitor Santos Silva
Responsável pelo setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ERRATA EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0479/2018

No extrato resumido do processo de licitação em epígrafe, com o contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, devidamente **publicado no Diário Oficial deste Município na edição do dia 04/04/2018**, por um equívoco **onde se lê** “empresa OSWALDO ALVES VIEIRA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 34.392.142/0001-63” **Leia se** “empresa GRÁFICA E PAPELARIA VITORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.392.142/0001-63”. Demais dados permanecem inalterados. Macaúbas - BA, 05 de abril de 2018.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito

ERRATA EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0480/2018

No extrato resumido do processo de licitação em epígrafe, com o contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, devidamente **publicado no Diário Oficial deste Município na edição do dia 04/04/2018**, por um equívoco **onde se lê** “empresa OSWALDO ALVES VIEIRA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 34.392.142/0001-63” **Leia se** “empresa GRÁFICA E PAPELARIA VITORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.392.142/0001-63”. Demais dados permanecem inalterados. Macaúbas - BA, 05 de abril de 2018.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

Considerando a solicitação do Secretário de Administração, a Presidente da CPL torna pública a ANULAÇÃO do processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2018; objeto: serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da sede deste município, nos termos do contrato de repasse nº 828391/2016/MCIDADES/CAIXA; em vista da necessidade de alteração do regime de execução indireta de empreitada por preço unitário para empreitada por preço global. Informações (77) 98105-8098, licitacao.pmmacaubas@gmail.com ou licitacao@macaubas.ba.gov.br.

Macaúbas, 04 de abril de 2018.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processos Administrativos, Dispensa Abril/2018.

Processo Administrativo 060/2018

Dispensa de Licitação 054/2018

Homologado 05/03/2018 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: GRÁFICA E PAPELARIA VITÓRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.392.142/0001-63. Objeto: Aquisição de serviços gráficos, destinados ao SAAE-Macaúbas-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 2.738,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Fornecimento Imediato. Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
CNPJ Nº 13.782.461/0001-05
ERRATA DO DECRETO Nº 0013/2018

Na edição nº 00852 página 03 do dia 02/02/2018, no Decreto Municipal n.º 0013/2018 de 02 de fevereiro de 2018, **onde se lê:** Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **ESTIAGEM - 1.4.1.1.0 COBRADE conforme IN/MI 01/2012, Leia-se:** Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **ESTIAGEM - 1.4.1.1.0 COBRADE conforme IN/MI 02/2016**. Demais dados permanecem inalterados. Macaúbas-BA, 05 de Abril de 2018.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº 1º and - CEP: 46.500-000
CNPJ: 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



PORTARIA GAB. Nº 0010/2018, de 05 de março de 2018.

Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos à EMPRESA MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC-2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art.

Art. 1º – Conceder **LICENÇA UNIFICADA** à EMPRESA MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.859.807/0001-23, localizada no Sítio Calumbi, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar GRANITO, com produção bruta de 16.000 ton/ano, trecho DNPM nº 871.096/2015 com alvará de pesquisa Nº 13676/2015 de 29 de outubro de 2015, atividade a ser localizada na Comunidade de Calumbi, zona rural Macaúbas – BA, Coordenadas: S -12º56'31"509, W - 42º48'56"062, referente ao ponto de amarração, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de março 2018


Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 0010/2018, 05 março de 2018.

Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos a Mineração Tremedal LTDA.

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC-LU/2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art.1º** – Conceder **LICENÇA UNIFICADA** à EMPRESA MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.859.807/0001-23, localizada no Sítio Calumbi, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar GRANITO, com produção bruta de 16.000 ton/ano, trecho DNPM nº 871.096/2015 com alvará de pesquisa Nº13676/2015 de 29 de outubro de 2015, atividade a ser localizada na Comunidade de Calumbi, Zona Rural Macaúbas – BA, Coordenadas: S - 12º56'31"509, W -42º48'56"062, referente ao ponto de amarração, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes.

I - Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região do empreendimento; II - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter a disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; IV – Executar Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao trecho indicado no Processo DNPM 871.096/2015, no prazo de 120 dias, a partir da data desta Portaria, assim como todos os planos apresentados e anexados a esse processo; V – Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Relatório Final de Pesquisa aprovado pelo DNPM, Plano de Lavra do trecho e Guia de Utilização, não podendo fazer qualquer atividade de exploração antes da entrega desta guia neste órgão Ambiental Competente; VI– Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, condicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; VII- Fazer melhoramento e manutenção da qualidade das estradas que dão acesso ao empreendimento, em parceria com Poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; VIII - Abrir aguadas (barragem) para acumular água para beneficiar a população na época de estiagem, como forma de compensação ambiental; IX - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao

Prefeitura Municipal de Macaúbas



cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; **X** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XI**- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, como fio diamantado para extração dos blocos de granito em área determinada em documentos anexos a esse processo, sendo proibido o avanço para a serra geral, evitando assim danos ambientais no entorno do empreendimento e nas Áreas de Preservação Permanente - APP; **XII**- Executar projetos de educação ambiental, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, das vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º**- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de março 2018.

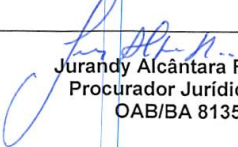

Amélio Costa Junior

Prefeito Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA		LICENÇA UNIFICADA	
Portaria do Gabinete	Numero do processo	Data Portaria	Validade
Nº 0010/2018	007/TEC/LU-2018	05/03/2018	05/03/2020
Empresa/Nome: Mineração Tremedal Ltda.		CNPJ/CPF: 07.859.807/0001-23	

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17/11/ 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19/11/1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06/06/2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13/02/2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30/04/2007, Lei Municipal 657 de 13/06/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 007/TEC-LU/2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder **LICENÇA UNIFICADA** à EMPRESA MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.859.807/0001-23, localizada no Sítio Calumbi, neste Município de Macaúbas - BA, para explorar e comercializar GRANITO, com produção bruta de 16.000 ton/ano, trecho DNPM nº 871.096/2015 com alvará de pesquisa Nº13676/2015 de 29 de outubro de 2015, atividade a ser localizada na Comunidade de Calumbi, Zona Rural Macaúbas – BA, Coordenadas: S -12º56'31"509, W - 42º48'56"062, referente ao ponto de amarração, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes: I- Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região do empreendimento; II - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; III – Manter à disposição e em condições de uso medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores na referida atividade; IV – Executar Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas degradadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao trecho indicado no Processo DNPM 871.096/2015, no prazo de 120 dias, a partir da data desta Portaria, assim como todos os planos apresentados e anexados a esse processo; V – Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Relatório Final de Pesquisa aprovado pelo DNPM, Plano de Lavra do trecho e Guia de Utilização, não podendo fazer qualquer atividade de exploração antes da entrega desta guia neste órgão Ambiental Competente; VI- Deverá apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias a partir da data desta Portaria, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paíol, condicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; VII- Fazer melhoramento e manutenção da qualidade das estradas que dão acesso ao empreendimento, em parceria com Poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; VIII - Abrir aguadas (barragem) para acumular água para beneficiar a população na época de estiagem, como forma de compensação ambiental; IX - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais; X – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; XI- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, como fio diamantado para extração do blocos de granito em área determinada em documentos anexos a esse processo, sendo proibido o avanço para a serra geral, evitando assim danos ambientais no entorno do empreendimento e nas Áreas de Preservação Permanente - APP; XII- Executar projetos de educação ambiental, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos da atividade de extração mineral, bem como, das vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º**- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 05 de março de 2018.

 Amélio Costa Junior Prefeito Municipal	 Jurandy Alcântara F. Filho Procurador Jurídico Municipal OAB/BA 8135	 Marbenildo Firmino dos Santos Sec. Municipal Interino de Meio Ambiente
Obs: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS antes do vencimento.		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 0011/2018, de 20 de março de 2018.

*Concede Renovação de Licença Unificada
válida por 02 (dois) anos a MINERAÇÃO
SANTA INES LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº008/TEC/LU-2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Renovação de **LICENÇA UNIFICADA** à **Mineração Santa Inês LTDA**, CNPJ Nº 03.933.619/0001-47, para extração de **Quartzito** numa área de larva de 6 hectares, com produção bruta de 16.000 t/ano, trecho DNPM nº 871.873/2012 - Sítio Água Branca na Comunidade de Lagoa de Pedra, Ba- 156, no Município de Macaúbas – BA, Coordenadas Geográficas S 13°07'32" W 42°28'49", mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 20 de março de 2018.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 0011/2018, de 20 de março de 2018.

*Concede Renovação de Licença Ambiental
Unificada válida por 02 (dois) anos a
MINERAÇÃO SANTA INES LTDA.*

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 008/TEC/LU-2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º –** Conceder Renovação de **LICENÇA UNIFICADA** à **Mineração Santa Inês LTDA**, CNPJ Nº 03.933.619/0001-47, para extração de **Quartzito** numa área de larva de 6 hectares, com produção bruta de 16.000 t/ano, trecho DNPM nº871.873/2012 - Sítio Água Branca na Comunidade de Lagoa de Pedra, Ba- 156, no Município de Macaúbas – BA, Coordenadas Geográficas S 13°07'32" W 42°28'49", mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes.

I- Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra o empreendimento; **II -** Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; **III –** Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos, para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores; **IV -** Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, protocolo do Relatório Final de Pesquisa no DNPM e Guia de Utilização; **V–** Utilizar tecnologia específica e especializada, como fio diamantado, para extração dos blocos de quartzo em área determinada em documentos anexos a esse processo, evitando assim danos ambientais no entorno do empreendimento e nas Áreas de Preservação Permanente - APP; **VI-** Manter as estradas que ligam o empreendimento à sede em boas condições de tráfego, em parceria com o poder

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VII** - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; **VIII** - Deverá Executar o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD-, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas impactadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao processo DNPM Nº871.873/2012; **IX**- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por demais danos ambientais decorrentes da atividade epigrafada acima; **X**- Elaborar e executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos ambientais da atividade de extração mineral, bem como, as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; **XI** – Executar projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, abrindo aguadas ou barragem para beneficiar a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; **XII** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XIII** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 20 de março de 2018.


Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal de Macaúbas

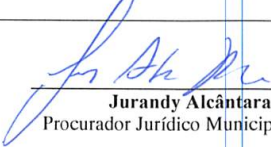
Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

			
LICENÇA UNIFICADA			
Portaria Gabinete	Processo	Data Portaria	Validade
Nº 0011/2018	008/TEC/LU-2018	20/03/2018	20/03/2020
Empresa/Nome: Mineração Santa Inês LTDA			CNPJ Nº 03.933.619/0001-47

O Município de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto de Meio Ambiente- INEMA e o Município de Macaúbas - Ba, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 17 de novembro de 2015; Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 1997; Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012; Portaria INEMA Nº 11.292, de 13 de fevereiro de 2016 e com fulcro na Lei Municipal 008, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal 657 13 de junho de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 008/TEC/LU-2018, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder Renovação de **LICENÇA UNIFICADA à Mineração Santa Inês LTDA**, CNPJ Nº 03.933.619/0001-47, para extração de **Quartzito** numa área de larva de 6 hectares, com produção bruta de 16.000 t/ano, trecho DNPM nº 871.873/2012 - Sítio Água Branca na Comunidade de Lagoa de Pedra, Ba- 156, no Município de Macaúbas – BA, Coordenadas Geográficas S 13º07'32" W 42º28'49", mediante o cumprimento da legislação vigente e das Condicionantes. **I-** Utilizar, no mínimo, 50% da mão-de-obra local no empreendimento, fomentando emprego e renda na região onde se encontra o empreendimento; **II-** Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso; **III** – Manter em condições de uso no local medicamentos e equipamentos, para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores; **IV** - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, protocolo do Relatório Final de Pesquisa no DNPM e Guia de Utilização; **V**– Utilizar tecnologia específica e especializada, como fio diamantado, para extração do blocos de quartzito em área determinada em documentos anexos a esse processo, evitando assim danos ambientais no entorno do empreendimento e nas Áreas de Preservação Permanente - APP; **VI-** Manter as estradas que ligam o empreendimento à sede em boas condições de tráfego, em parceria como poder Público Municipal, tendo em vista que a empresa utilizará transporte de carga pesada; **VII** - Apresentar à SEMMA, dentro do prazo de 90 dias, Certificado de Registro junto ao Ministério do Exército para o paiol, acondicionamento e manipulação de material explosivo, caso use esse procedimento na limpeza de área; **VIII** – Deverá Executar o Plano de Recuperação das Áreas Degradadas – PRAD, apresentado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, envolvendo as áreas impactadas pela instalação e operação da atividade, correspondente ao processo DNPM nº 871.873/2012; **IX-** Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, adotando procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por demais danos ambientais decorrentes da atividade epígrafa acima; **X-** Elaborar e executar projetos de educação ambiental e financiar ações educativas a serem executadas pela SEMMA, para conscientizar a comunidade do entorno do empreendimento sobre os impactos ambientais da atividade de extração mineral, bem como, as vantagens econômicas e sociais oriundas da referida atividade; **XI** – Executar projetos socioambientais para convivência com o semi-árido, abrindo aguadas ou barragem para beneficiar a população da região do entorno do empreendimento na época da estiagem, como forma de compensação ambiental; **XII** – Requerer nova Licença ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença; **XIII** - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 20 de março de 2018.

 Amélio Costa Júnior Prefeito Municipal	 Jurandy Alcântara F. Filho Procurador Jurídico Municipal OAB/BA 8135	 Marbenildo Firmino dos Santos Sec. Interino Municipal de Meio Ambiente
Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N., esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS antes do vencimento.		